



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 404/DE/2026/SMCL-DGC

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Nº. 003.000337/2026-34		
Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI		
Nome do requisitante: Regenildo de Queiroz Silva		Cadastro: 7337
Sector/Departamento: Divisão de Administração de Dados e Business Intelligence – DIAD/DQG/SMTI.	E-mail: diad.pmpv@portovelho.ro.gov.br	Data do Pedido: 17/04/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU)**, na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nos termos do detalhamento abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	1	R\$ 4.849,16	
DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Pro , na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao	Subscrição	1	R\$ 1.095,50	R\$ 1.095,50

	licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nos termos do detalhamento abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.				
1.2.	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) , na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nos termos do detalhamento abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Subscrição	2	R\$ 1.876,83	R\$ 3.753,66

1.2. Da natureza do objeto: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como Serviço Comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de subscrições/licenças.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do assinatura do contrato. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **SMTI** a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 22.269 de 30 de julho de 2026 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 003.000337/2026-34** visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 22.269 de 30 de julho de 2026 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntado **Termo de Referência**, id. 1153952 elaborada pela **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.4. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 22.269 de 30 de

julho de 2026 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.5. Da justificativa da SMTI (1147838)

De acordo com o setor demandante, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de Business Intelligence (BI) desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, mediante a disponibilização de subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU).

A identificação de relações entre os diferentes dados disponíveis nas bases institucionais, bem como a análise dos resultados decorrentes dessas relações, constitui importante instrumento de apoio à tomada de decisões, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e o acompanhamento de indicadores estratégicos da Administração Municipal.

A solução atualmente utilizada possibilita o tratamento, a análise, a visualização e o compartilhamento de informações relacionadas à execução das atividades das unidades administrativas, à gestão de pessoas, à aplicação de recursos públicos, aos indicadores institucionais e a outras informações relevantes para a gestão pública.

Conforme informado pelo setor demandante, a plataforma Microsoft Power BI já é utilizada pela SMTI para atendimento de demandas de diversos órgãos municipais, dentre eles a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de painéis destinados ao acompanhamento dos alunos matriculados na rede municipal, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com painéis voltados às atividades de limpeza urbana, além de outras demandas relacionadas às atividades internas da Administração e à transparência pública.

Os recursos disponibilizados pela solução têm proporcionado maior agilidade na consolidação das informações institucionais, permitindo a elaboração de relatórios personalizados, painéis interativos e análises que subsidiam a tomada de decisões pelos gestores públicos.

A presente contratação visa, ainda, assegurar a continuidade da solução atualmente utilizada, considerando que as subscrições em uso possuem vigência até **08 de setembro de 2026**, tornando necessária a contratação de novas subscrições para evitar a interrupção dos serviços prestados pela unidade.

A adoção do modelo **Software as a Service (SaaS)** garante acesso contínuo às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, às melhorias de segurança, ao suporte administrativo inerente ao licenciamento contratado e suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições, além de eliminar a necessidade de infraestrutura local adicional, reduzindo custos operacionais e a complexidade de manutenção.

Sob a perspectiva da governança pública, a contratação contribui para o fortalecimento da cultura de gestão baseada em dados, promovendo maior eficiência administrativa, padronização das soluções de Business Intelligence, integração entre as unidades administrativas e maior confiabilidade das informações disponibilizadas aos gestores.

Da justificativa do quantitativo

Conforme informado pelo setor demandante no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Id. 1147838), os quantitativos foram definidos considerando a necessidade atual da Divisão de Administração de Dados e Business Intelligence – DIAD/SMTI para manutenção das atividades de Business Intelligence desenvolvidas pela unidade, observada a forma de utilização da plataforma e as atribuições desempenhadas pelos servidores responsáveis pela administração, desenvolvimento e compartilhamento dos painéis institucionais.

Os quantitativos foram estabelecidos exclusivamente para atender às necessidades atualmente identificadas pela unidade demandante, não contemplando reserva técnica ou quantitativos excedentes.

a) 02 (duas) subscrições **Microsoft Power BI Premium Per User (PPU)**, sendo uma destinada ao Gerente da Divisão e outro servidor do setor;

b) 01 (uma) subscrição **Microsoft Power BI Pro**, destinada à Divisão de Análise de Dados – DIAD/SMTI, sob a responsabilidade do Gerente da Divisão, para utilização institucional e compartilhamento de projetos e relatórios no ambiente interno e externo com usuários detentores de licenças Power BI Pro.

Conclui-se, assim, que os quantitativos definidos mostram-se suficientes para atender à necessidade atualmente identificada pela unidade demandante,

observados os requisitos técnicos e operacionais da solução pretendida.

Da natureza continuada da contratação

A presente contratação consiste no fornecimento de subscrições de software na modalidade Software as a Service (SaaS), indispensáveis à manutenção da disponibilidade da plataforma Microsoft Power BI utilizada pela Administração Municipal para publicação, compartilhamento, gerenciamento e utilização de painéis, relatórios e demais recursos de Business Intelligence.

A necessidade administrativa possui caráter permanente, uma vez que eventual interrupção das subscrições comprometeria diretamente a continuidade das atividades atualmente desenvolvidas pela SMTI e pelos órgãos municipais atendidos pela solução.

Em razão dessa característica, a contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, admitindo-se a possibilidade de prorrogação contratual, desde que observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei n.14.133/2021, demonstradas a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade da contratação.

Dos resultados esperados

Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade das atividades de Business Intelligence desenvolvidas pela SMTI, garantindo a disponibilidade das licenças necessárias à publicação, ao compartilhamento, ao gerenciamento e à utilização de painéis, relatórios e demais recursos analíticos da plataforma Microsoft Power BI.

Espera-se, ainda, assegurar o acesso contínuo às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, ao suporte administrativo inerente ao licenciamento contratado e ao suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições durante toda a vigência contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela unidade, para o fortalecimento da governança baseada em dados e para maior eficiência da Administração Pública Municipal.

Justificativa para o não parcelamento do objeto

Embora as licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) possuam funcionalidades distintas, ambas integram a mesma solução tecnológica e serão utilizadas pelo mesmo setor para viabilizar a publicação, o gerenciamento e o consumo de painéis, relatórios e demais recursos analíticos da plataforma. Nesse contexto, a contratação conjunta favorece a uniformidade do gerenciamento do ambiente, a padronização do suporte administrativo ao licenciamento e o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto não se revela tecnicamente vantajoso, pois poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para licenças pertencentes à mesma solução tecnológica, aumentando a complexidade da gestão contratual sem proporcionar benefícios técnicos, econômicos ou operacionais proporcionais. Além disso, a execução contratual compreende obrigações continuadas relacionadas à manutenção das subscrições, à administração do licenciamento e ao suporte administrativo durante toda a vigência contratual, circunstâncias que recomendam a concentração da responsabilidade em um único fornecedor, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade e conferindo maior eficiência à gestão, à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Assim, considerando a ausência de vantagem técnica ou econômica decorrente do parcelamento, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução destinada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na utilização da plataforma Microsoft Power BI para apoio às atividades de Business Intelligence (BI) desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, voltadas ao tratamento, análise e visualização de dados institucionais, possibilitando a disponibilização de visualizações interativas, relatórios personalizados e painéis dinâmicos destinados ao apoio à tomada de decisão no âmbito da Administração Municipal.

3.2. Conforme informado pelo setor demandante, a solução atualmente atende às demandas de diversos órgãos municipais, permitindo a análise de informações relacionadas à execução das atividades das unidades administrativas, aos indicadores de desdobramento estratégico, à produtividade, à gestão das unidades municipais, à aplicação de recursos públicos, à gestão de pessoas e a outras demandas institucionais. Atualmente, a ferramenta é utilizada, entre outros, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de painéis destinados ao acompanhamento dos alunos matriculados na rede municipal, e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com painéis voltados às atividades de limpeza urbana, além de atender demandas relacionadas às atividades internas da Administração e à transparência pública.

3.3. Para assegurar a continuidade dessa solução, a presente contratação contempla o fornecimento de 01 (uma) subscrição de licença Microsoft Power BI Pro e de 02 (duas) subscrições de licença Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização das assinaturas, sua manutenção durante a vigência contratual, as atualizações disponibilizadas pelo fabricante, o suporte administrativo inerente ao licenciamento contratado e o suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições.

3.4. Conforme registrado pelo setor demandante, a adoção do modelo SaaS garante acesso contínuo às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, às melhorias de segurança, ao suporte administrativo inerente ao licenciamento contratado e ao suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições, além da escalabilidade da solução e da eliminação da necessidade de infraestrutura local adicional, reduzindo custos operacionais e a complexidade de manutenção.

3.5. A contratação visa, ainda, assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo DIAD/DQG/SMTI, considerando que as licenças atualmente utilizadas possuem vigência até 08 de setembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos funcionais

4.1.1. As subscrições objeto da contratação deverão ser fornecidas na modalidade Software as a Service (SaaS), sendo compatíveis com o ambiente Microsoft utilizado pela Contratante e destinadas ao uso institucional no âmbito da Administração Pública.

4.1.2. As licenças deverão corresponder integralmente às funcionalidades oficiais das respectivas edições Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), conforme disponibilizadas pelo fabricante.

4.1.3. Somente serão aceitas subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) originais, oficiais e disponibilizadas por meio dos programas de licenciamento ou canais oficiais de comercialização autorizados pelo fabricante, devendo permanecer plenamente válidas durante toda a vigência contratual.

4.1.4. As licenças deverão ser compatíveis com o ambiente Microsoft 365 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, permitindo sua utilização por meio do tenant institucional.

4.1.5. As licenças deverão ser disponibilizadas e permanecer cadastradas em nome da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

4.1.6. A autenticação dos usuários deverá ocorrer por meio das contas institucionais disponibilizadas pela Contratante.

4.1.7. As licenças fornecidas deverão assegurar, durante toda a vigência contratual, o acesso ao suporte administrativo inerente ao modelo de licenciamento contratado, observadas as políticas, condições e canais oficiais disponibilizados pelo fabricante para as respectivas subscrições.

4.1.8. As licenças deverão permanecer disponibilizadas e plenamente gerenciáveis durante toda a vigência contratual, assegurando sua administração e gerenciamento centralizado pela Contratante, por meio do ambiente administrativo oficial disponibilizado pelo fabricante.

4.2. Requisitos de qualidade

4.2.1. As licenças deverão corresponder à versão mais recente/corrente disponibilizada pelo fabricante no momento de sua disponibilização.

4.2.2. As licenças fornecidas deverão assegurar, durante toda a vigência contratual e sem custos adicionais para a Contratante, o acesso às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para a respectiva edição licenciada.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. A contratação deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Lei n. 14.133/2021, da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e das demais normas aplicáveis ao objeto.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. O fornecimento das subscrições deverá ocorrer por meio eletrônico, dispensando a utilização de mídias físicas, observando práticas compatíveis com o uso racional de recursos e com a redução dos impactos ambientais.

4.5. Requisitos de implantação

4.5.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de subscrições de licenças na modalidade Software as a Service (SaaS), não será exigida implantação ou instalação da solução pela Contratada, cabendo à Empresa

adotar as providências necessárias à disponibilização das licenças contratadas.

4.6. Requisitos de capacitação

4.6.1. Não será exigida capacitação dos usuários ou da equipe técnica da Contratante.

4.7. Requisitos relativos à subcontratação

4.7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.7.2. A vedação justifica-se pela necessidade de que a Contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento das subscrições e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração durante toda a execução contratual.

4.8. Requisitos relativos à vistoria

4.8.1. Não será exigida vistoria prévia para participação na contratação, considerando que as informações constantes deste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por não se verificar nenhuma das hipóteses legais que justifiquem sua exigência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Atividades de início da contratação

5.1.1. Reunião inicial

5.1.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento remoto de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), não será necessária a realização de reunião inicial entre as partes.

5.1.2. Repasse de conhecimento

5.1.2.1. Não será exigido repasse formal de conhecimento pela Contratada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de subscrições de licenças, não abrangendo serviços de implantação, customização, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.

5.1.3. Disponibilização de infraestrutura

5.1.3.1. Não haverá disponibilização de infraestrutura física, lógica ou tecnológica da Contratante à Contratada para execução do objeto.

5.2. Execução do objeto

5.2.1. Prazo para disponibilização das subscrições

5.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar as subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelas partes.

5.2.2. Disponibilização das subscrições

5.2.2.1. A execução do objeto terá início mediante a disponibilização das subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), observados os quantitativos, requisitos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da continuidade das subscrições, inclusive aquelas decorrentes do programa/modelo de licenciamento adotado pelo fabricante, de forma a evitar interrupções na disponibilidade das licenças e assegurar, sem custos adicionais para a Contratante, o acesso contínuo às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para as respectivas edições licenciadas.

5.2.3. Suporte administrativo

5.2.3.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá prestar suporte administrativo ao licenciamento, compreendendo o atendimento às demandas relacionadas às subscrições contratadas, observadas as condições e políticas de atendimento estabelecidas pelo fabricante.

5.2.3.2. O suporte administrativo compreenderá a adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade das subscrições, ao atendimento das solicitações relacionadas ao licenciamento e à resolução de questões administrativas que possam afetar a disponibilidade ou a continuidade das licenças contratadas.

5.3. Cronograma de execução contratual

Etapas	Prazo	Responsável
Assinatura do contrato	Dia 0	Administração/Contratada
Disponibilização das licenças	até 5 dias úteis	Contratada
Início da vigência das subscrições	Data da disponibilização	Contratada/Fabricante
Recebimento provisório	até 5 dias úteis	Fiscal Técnico
Correção de eventual irregularidade	até 5 dias úteis	Contratada
Recebimento definitivo	até 5 dias úteis após o provisório	Administração
Liquidação e pagamento	até 30 dias	Administração
Manutenção das subscrições, suporte administrativo inerente ao licenciamento, suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições e disponibilização das atualizações fornecidas pelo fabricante.	durante toda a vigência	Contratada/Fabricante (conforme as atribuições previstas neste Termo de Referência)
Encerramento da vigência	12 meses da disponibilização	Administração/Contratada

5.4. Mecanismos formais de comunicação

5.4.1. Constituem mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

I – Ordem de Fornecimento, quando cabível;

II – e-mail institucional;

III – ofício;

IV – outros meios formais de comunicação admitidos pela Administração.

5.4.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quaisquer fatos que possam impactar a execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos prazos de disponibilização das subscrições, à continuidade do licenciamento ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Encerramento da execução contratual

5.5.1. Não haverá necessidade de adoção de procedimentos específicos para o encerramento da execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento continuado de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), encerrando-se a execução com o término da vigência contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, compreendendo:

5.6.1.1. Recebimento provisório, a ser realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização inicial das subscrições, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.1.2. Recebimento definitivo, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

I – A disponibilização das subscrições contratadas;

II – A correspondência entre os quantitativos contratados e as licenças disponibilizadas;

III – A regular vinculação das licenças ao tenant institucional da Contratante, quando aplicável;

IV – A validade das subscrições;

V – A conformidade das licenças com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – A disponibilização das informações necessárias à administração das licenças pela Contratante, quando aplicável.

5.6.3. O recebimento definitivo da disponibilização inicial das subscrições não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção da continuidade das assinaturas, pela regularidade do licenciamento e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

5.6.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta da Contratada, devendo as irregularidades ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.4.1. O prazo concedido à Contratada para saneamento das irregularidades verificadas durante o recebimento do objeto não será computado para fins da contagem dos prazos previstos para o recebimento definitivo.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela correta execução do contrato, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da gestão da contratação

6.1.1. A gestão da contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, interesse público, probidade administrativa, transparência, eficácia, economicidade e controle, bem como às demais normas aplicáveis à matéria, observando-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 11.246/2022.

6.1.2. A execução contratual será acompanhada durante toda a vigência do contrato, de forma a assegurar a continuidade das subscrições, a regularidade do licenciamento, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e o atendimento das necessidades da Contratante, observado o disposto nos arts. 115 e 117 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. Da fiscalização da execução contratual

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, observado o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei n. 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Federal n. 11.246/2022, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal n. 18.892/2023, competindo aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual exercer as atribuições previstas na legislação aplicável.

6.2.2. Nos termos do Decreto Federal n. 11.246/2022, compete:

6.2.2.1. Ao fiscal técnico do contrato:

I – Verificar a conformidade das subscrições disponibilizadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Acompanhar a manutenção da continuidade das subscrições durante toda a vigência contratual;

III – Verificar a regularidade do licenciamento e o atendimento das demandas relacionadas às licenças contratadas;

IV – Acompanhar a disponibilização das atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para as respectivas edições licenciadas;

V – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, emitir as notificações cabíveis à Contratada e informar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, acompanhando a adoção das medidas corretivas necessárias;

VI – Realizar o recebimento provisório do objeto e subsidiar o gestor do contrato na realização do recebimento definitivo.

6.2.2.2. Ao fiscal administrativo do contrato: acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, verificar o cumprimento das obrigações administrativas decorrentes do contrato, acompanhar os aspectos administrativos necessários à regular execução contratual e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências de sua competência.

6.2.2.3. Ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, promover os atos preparatórios à instrução dos processos relacionados à execução contratual e adotar as providências relativas ao pagamento, às eventuais alterações contratuais, às prorrogações, quando cabíveis, à aplicação de sanções e aos demais atos de gestão previstos na legislação.

6.2.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela integral execução do objeto contratado.

6.3. Do registro e acompanhamento da execução contratual

6.3.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer pelos meios formais previstos neste Termo de Referência, permanecendo registradas nos autos do processo administrativo ou nos sistemas corporativos utilizados pela Administração.

6.3.2. Durante a execução contratual deverão ser registrados, quando ocorridos:

I – A disponibilização inicial das subscrições;

II – As providências administrativas adotadas para manutenção da continuidade das subscrições;

III – As solicitações e os atendimentos relacionados ao suporte administrativo ao licenciamento;

IV – As ocorrências que possam comprometer a continuidade das subscrições;

V – As notificações, comunicações e demais atos relevantes para a gestão e fiscalização do contrato.

6.3.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a continuidade das subscrições, o cumprimento das obrigações contratuais ou a adequada execução do objeto, informando as providências adotadas para sua regularização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada mediante a verificação da disponibilização das subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, considerar-se-á concluída a etapa correspondente ao período de vigência em curso após o recebimento definitivo da disponibilização das subscrições, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de liquidação e pagamento.

7.2.2. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em especial a Lei n. 4.320/1964, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação exigida para pagamento.

7.2.3. Constatada eventual inconsistência na documentação apresentada ou irregularidade na execução contratual, a Administração poderá suspender a liquidação da despesa até que sejam promovidas as correções necessárias.

7.2.4. O prazo para solução, pela CONTRATADA, das inconsistências verificadas durante a fase de liquidação não será computado para fins de pagamento.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período contratado, após a disponibilização das subscrições contratadas, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.3.1.1. A manutenção da continuidade das subscrições, a administração do licenciamento, o suporte administrativo e o acesso às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante constituem obrigações inerentes ao objeto contratado e consideram-se remuneradas pelo valor da contratação, não ensejando pagamento adicional durante o respectivo período contratado.

7.3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

7.3.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), as Fazendas

Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida a verificação dessas condições mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.4. Não será efetuado pagamento de parcela controvertida enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa.

7.3.5. Ocorrendo erro na Nota Fiscal ou em qualquer documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração poderá, a seu critério, devolvê-la para as devidas correções, suspendendo-se o pagamento até a efetiva regularização.

7.3.7. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal, esta será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

7.3.8. A Administração poderá promover glosa dos valores correspondentes ao objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

7.3.9. A Administração não efetuará pagamentos diretamente a terceiros estranhos à relação contratual, sejam ou não instituições financeiras, sem prévia e formal autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou decorrentes de determinação judicial regularmente apresentada.

7.3.10. Os encargos financeiros, processuais e quaisquer outros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3.11. A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

7.3.12. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das fórmulas estabelecidas na legislação aplicável.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.2.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Ano XVII, nº 4271, de 08 de julho de 2026, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

8.2.2.1. Será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma

da legislação aplicável.

8.2.2.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão econômico-financeira e a viabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos da Lei nº 11.101/2005 e da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando que as especificações técnicas, os requisitos de execução, os critérios de recebimento e os mecanismos de gestão e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução contratual.

8.3.2. A não exigência de comprovação de qualificação técnica não impede a Administração de promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações apresentadas pela licitante/participante da dispensa eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas às normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta contratação, os quantitativos do objeto estão classificados da seguinte forma:

a) A participação será para **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS, não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id. [\(1255192\)](#), nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1255192, 1259140. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.849,16 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Além das obrigações decorrentes da Lei n. 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, constitui obrigação da Contratada cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada e do contrato, executando o objeto em estrita observância às condições pactuadas.

10.1.2. Disponibilizar as subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção da continuidade das subscrições, adotando as providências administrativas necessárias à manutenção da regularidade do licenciamento junto ao fabricante.

10.1.4. Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, oficiais e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem e a regularidade das subscrições fornecidas, mediante apresentação de documentação emitida pelo fabricante, distribuidor ou parceiro autorizado, ou por outros meios idôneos que permitam verificar a autenticidade das licenças e a regularidade do licenciamento.

10.1.6. Disponibilizar, sem custos adicionais para a Contratante, o acesso às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para as edições licenciadas durante o período contratado.

10.1.7. Prestar suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições e ao licenciamento Microsoft durante toda a vigência contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

10.1.8. Assegurar à Contratante o acesso ao suporte administrativo inerente às licenças fornecidas, prestado na forma das políticas, condições e canais oficiais disponibilizados pelo fabricante para o respectivo modelo de licenciamento, bem como orientar a Contratante quanto aos procedimentos necessários para sua utilização,

quando solicitado.

10.1.9. Emitir Nota Fiscal contendo as informações exigidas pela Administração para processamento da liquidação e do pagamento.

10.1.10. Comunicar formalmente à Contratante, em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, indicando as providências adotadas para sua regularização.

10.1.11. Corrigir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, as irregularidades verificadas na execução do objeto, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.13. Não ceder, transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante, quando admitido pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.1.14. Manter sigilo sobre os dados, informações e documentos da Contratante a que tiver acesso em razão da execução contratual.

10.1.15. Recolher, no prazo estabelecido, os valores correspondentes às multas que lhe forem aplicadas em decorrência de processo administrativo regularmente instaurado.

10.1.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.17. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

10.1.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10.1.19. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável.

10.1.20. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de aprendizes, observadas as disposições do Decreto n. 9.579/2018, com as alterações promovidas pelo Decreto n. 11.479/2023.

10.1.21. Orientar e treinar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.1.22. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, as subscrições ou demais componentes do objeto que apresentem falhas, inconsistências ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos previstos neste instrumento.

10.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

10.2.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade das subscrições disponibilizadas com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

10.2.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, observadas as disposições contidas neste Termo e na legislação aplicável.

10.2.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que demande providências de sua responsabilidade.

10.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, sujeitar-se-á, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 18.892/2023 e previstas no termo, aviso e/ou Contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) No caso de atraso injustificado para regularização ou nova disponibilização do objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela correspondente, com incidência limitada a 10 (dez) dias.

c) Na hipótese de atraso injustificado para regularização ou nova disponibilização do objeto superior a 10 (dez) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela correspondente.

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantemente e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando-se em consideração, para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fundamento no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

11.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas neste Termo de Referência admitem prorrogação, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada da fundamentação pertinente e dos documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser protocolizada tão logo ocorra o fato que a motivar. Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da correspondente solicitação e da respectiva autorização de prorrogação.

11.6. As multas aplicadas, após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO e, no caso de impedimento de licitar e contratar, a CONTRATADA será descredenciada pelo prazo correspondente, sem prejuízo das multas previstas no termo/aviso, em seus Anexos e das demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa responsável.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021 e, no que couber, na Lei Municipal n. 745, de 19/12/2018.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.14. As infrações contratuais incorridas pela CONTRATADA serão apuradas pela Administração mediante o devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal n. 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da contratação

12.1.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, o qual será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

12.1.2. A contratação reger-se-á, ainda, no que couber, pelas disposições da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.3. Convocada pela Administração para a celebração do contrato, a futura Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da futura Contratada, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.1.5. Será facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Da vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da disponibilização das subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os demais requisitos previstos no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.2. Conforme justificado pelo setor demandante no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Id. 1147838), a presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo de serviço de tecnologia da informação, consistente na disponibilização de subscrições de software na modalidade Software as a Service (SaaS), indispensáveis à manutenção da disponibilidade da plataforma Microsoft Power BI utilizada pela Administração para publicação, compartilhamento, gerenciamento e consumo de painéis, relatórios e demais recursos de Business Intelligence. A necessidade administrativa possui caráter contínuo, uma vez que eventual interrupção das subscrições comprometeria a utilização da plataforma pelos usuários e a continuidade das atividades institucionais que dela dependem.

12.2.3. Havendo prorrogação contratual, deverão ser disponibilizadas novas subscrições correspondentes ao período prorrogado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.2.4. A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento no inciso II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa;

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração. id. [1259140](#). Data-base: PORTO VELHO (RO), 20 DE JULHO DE 2026.

12.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.3.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, a Administração pagará à Contratada a importância calculada com base na última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente após a divulgação do índice definitivo.

12.3.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

12.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

12.3.9. Caso a Contratada não solicite o reajuste antes da formalização da prorrogação contratual, nem apresente ressalva expressa quanto ao exercício desse direito, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste relativamente ao período correspondente.

12.4. Da demonstração das condições de habilitação

12.4.1. Para fins de assinatura do contrato, a interessada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório ou na dispensa eletrônica, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, detalhado abaixo:

Projeto/Atividade: PA 02.81.19.572.352.844 - Modernizar as Soluções e Ativo de TI; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e **Fonte de Recursos:** 1500.0000.0000.0000.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento:

14.5.1. Justificativa de ausência do estudo técnico preliminar id. 1155978

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração administrativa:

Tatiane Mariano
Matrícula n. 8187
Gerente – Divisão de Análise de Processos - DIAP/DQG/SMTI

Responsável pela Elaboração Técnica:

Regenildo De Queiroz Silva
Matrícula n. 7337
Gerente da Divisão de Administração de Dados e Business Intelligence – DIAD/DQG/SMTI

Responsável pela Revisão administrativa:

André Henrique Da Silva Santos
Matrícula n. 10079096
Diretor do Departamento de Qualidade e Governança – DQG/SMTI

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na legislação aplicável.

Cézar Eduardo Dondoni Marini
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mariano Silva, Gerente**, em 03/08/2026, às 12:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Regenildo De Queiroz Silva, Gerente**, em 03/08/2026, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cézar Eduardo Dondoni Marini, Superintendente**, em 03/08/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique da Silva Santos, Diretor(a)**, em 03/08/2026, às 13:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1306668** e o código CRC **182852A7**.



Referência: Processo nº 003.000337/2026-34	SEI nº 1306668
---	----------------